



## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.


**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
------------------------------------

1 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10, LOTE 001, ITENS 01 R\$ 16.000,00
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).</b>
--

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

  
Samantha Marques Pécoits  
Pregoeira



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Nº 98/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto as empresas: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Fica assim a adjudicação por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço mensal R\$
1	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	MES	12,00	16.000,00

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 19 de junho de 2018, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo valor estabelecido na Tabela SUS. Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**7D40847B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 – UASG 987565

**COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de junho de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de junho de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

**NÁDIA DALL AGNOL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**1B2B69F6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2018.**

**OBJETO:** Aquisição de climatizadores para utilização no Centro de Eventos do Bairro Alvorada e Secretaria Municipal do Esporte, incluindo a instalação e mão de obra.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 24.139.047/0001-07. Item 001 R\$ 12.083,33. Totalizando R\$ 72.499,98 (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 72.499,98** (setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

**NÁDIA AP. DALL AGNOL**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**148EB47A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10, LOTE 001, ITENS 01 R\$ 16.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**949B3088

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

<b>EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM</b>
---

<b>1 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10, LOTE 001, ITENS 01 R\$ 16.000,00</b>
--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).</b>
--

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:81D8753B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **11 de junho de 2018 às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção elétrica no Aeroporto Municipal Paulo Abdala, atendendo o Regulamento Brasileiro da Aviação Nacional – RBAC da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **11 de junho às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal – térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PECOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:BC00994E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2018**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de junho de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, maior percentual de desconto por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS de materiais de metalurgia e funilaria.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **12 de junho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal – térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**SAMANTHA MARQUES PECOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:8FB8A7CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018.**

**OBJETO:** Aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço GLOBAL POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM**

**1 – SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – ME - CNPJ nº 26.640.161/0001-33.** Itens: 001 R\$ 26,66; 002 R\$ 26,00; 003 R\$ 31,66; 004 R\$ 90,00; 005 R\$ 40,26; 007 R\$ 41,53; 008 R\$ 25,20; 009 R\$ 28,16.

**2 - VACCARIN & ALFF LTDA – ME - CNPJ nº 18.574.431/0001-27.** Item: 006 R\$ 46,25.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 95.500,90 (noventa e cinco mil quinhentos reais e noventa centavos).**

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:3B29FD60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para pedras irregulares para utilização na pavimentação de vias públicas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

**1 – MARISA AP. D. GONÇALVES - ME- CNPJ nº 08.377.462/0001-34.** Itens: 001 R\$ 14,27 e 002 R\$ 14,27.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 856.200,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:9596CF99

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10, LOTE 001, ITENS 01 R\$ 16.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).**

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:DFC95B11**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 99-2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviço de desinfecção e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano da escola Recanto Feliz.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM**

1 – BRASÁGUA – TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA - ME – CNPJ: 05.345.846/0001-87, LOTE 001, ITENS 01 R\$ 496,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 5.952,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).**

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:4E0F61BB**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA Nº 53/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços para execução de reparos na rede de água e para adequação da rede de esgotos e desentupimento de caixas de gordura do Centro da Juventude.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	1	ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA	SERVIÇO	1.300,00
1	2	ALCIONE SIMÕES FORTES & CIA LTDA	SERVIÇO	2.700,00

Valor total dos gastos com o Processo dispensa Nº 53/2018 R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:8927187E**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA Nº 57/2018**

**OBJETO:** Aquisição de tablado em chapa de pinus de 48X48metros, para utilização em eventos promovidos pela Municipalidade, incluindo o fornecimento do material de da mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	MADERBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA - ME	UN	1,00	7.990,00

Valor total dos gastos com o PROCESSO DISPENSA Nº 57/2018 R\$ 7.990,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:82598995**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados para efetuar a validação de procedimentos administrativos no Município de Francisco Beltrão, através de levantamento de dados e peritagem de verificação em relação ao quadro de pessoal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	1	DRP SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO EIRELI	SERVIÇO	80.000,00

Valor total dos gastos com o PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2018 R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2018.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Cristina Paimi

**Código Identificador:9F838FB5**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DISPENSA Nº 52/2018**

**OBJETO:** Contratação de serviços para realocação da câmara fria do viveiro municipal, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede na ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - LINHA SAO ROQUE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão Nº 98/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R\$	Preço total R\$
1	60941	Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo: - Recolher no mínimo 2(duas) vezes por semana, Centro de Saúde do Bairro da Cango Centro de Saúde Cidade Norte Pronto Atendimento 24 horas -Recolher no mínimo 1(uma) vez por semana, nas demais unidades de saúde	MES	12,00	16.000,00	192.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 098/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), e o preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

O pagamento do valor devido deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **096/2018** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
3760	08.006.10.301.1001.2058	495	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços/coletas objeto deste termo deverão ser executados, nos locais indicados abaixo, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- O Município disponibilizará os resíduos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, em lugar de fácil acesso, durante o horário de expediente.
- A CONTRATADA deverá prestar o serviço, utilizando-se de veículos licenciados pela Vigilância em saúde do Município onde está sediada, identificados com emblema da empresa e os encarregados pela coleta deverão estar identificados com crachá e com uniforme padronizado.
- Nas unidades onde está prevista a coleta futuramente, após a conclusão das obras, a data para início será informada pela Secretaria Municipal da Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos nas unidades de saúde da rede municipal abaixo relacionadas, sendo:

- no mínimo 2(duas) vezes por semana: nos Centros de Saúde do bairro da Cango e da Cidade Norte e na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas; e



- no mínimo 1(uma) vez por semana nas demais unidades de saúde, que constam na relação abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro de Saúde da Cango	Rua São João, 700, bairro Cango
Centro de Saúde Cidade Norte	Rua Taubaté, 380, bairro Pinheirinho
Unidade de Pronto Atendimento 24 hrs - UPA	Rodovia Olivio Zanella, 1510 - Luther King
Clínica Odontológica da Cango	Rua São João, 700, bairro Cango
Centro de Especialidades Odontológicas -	Rua São João, 700, bairro Cango
ESF Assentamento Missões	Assentamento Missões, s/nº, Zona Rural
ESF Cantelmo	Rua Theodoro Zanatta, s/nº - Cantelmo
ESF Cristo Rei	Rua Santo Antonio, esq. c/ Rua Sete de setembro, 464, bairro Cristo Rei
ESF Conjunto Esperança	Rua Perdiz, s/nº - Conjunto Esperança
ESF Industrial	Rua São Matheus, s/nº - Industrial
ESF Jardim Floresta	Rua Theobaldo Valentim Beckmann, 333 - Jardim Floresta
ESF Jardim Itália	Av. Roma, s/nº - Jardim Itália
ESF Jardim Seminário	Rua Andes, esq. c/ Travessa Eldorado, 39 - Jardim Seminário
ESF Km 20	Km 20, s/nº, Zona Rural
ESF Marrecas	Rua Enéas Marques, esq. c/ Germano Meyer - Marrecas
ESF Nova Concórdia	Nova Concórdia, s/nº, Zona Rural
ESF Novo Mundo	Rua Aginaldo Silva, nº 424, bairro Novo Mundo
ESF Padre Ulrico	Rua Pedro De Backer, nº 133, bairro Padre Ulrico
ESF Sadia	Rua Ardelino Martini, nº 650, bairro Sadia
ESF São Cristóvão	Rua Amadeu Lazaroto, 411 - São Cristóvão
ESF São Francisco	Rua Tabajara, s/nº - São Francisco
ESF São Miguel	Rua Marechal Floriano Peixoto, 566, bairro São Miguel
ESF Pinheirão	Avenida Amazonas, esquina com a rua Jundiá, nº 557, bairro Pinheirão
ESF Pinheirinho	Rua Taubaté, 370, bairro Pinheirinho
ESF Luther King	Rua Marília, bairro Luther king
Unidade de Saúde Alvorada	Rua Antonio Carneiro Neto, nº 427, bairro Alvorada
Unidade de Saúde Vila Nova	Rua Palmas, nº 757, bairro Vila Nova
SAE / CTA	Rua Tenente Camargo, 1446-1380, bairro Presidente Kenedy
Instituto da Mulher	Rua Parigot de Souza, nº 455, bairro da Cango
Farmácia Municipal Cidade Sul	Rua Sergipe, 2311, bairro Industrial
Farmácia Municipal Cidade Oeste	Av. Presidente Getulio Vargas, 936, bairro São Miguel
Farmácia Municipal da Cango	Rua São João, 700, bairro Cango
Unidade de Saúde Divisor	Linha Divisor, s/nº, Zona Rural
Unidade de Saúde Jacutinga	Linha Jacutinga, s/nº, Zona Rural
Unidade de Saúde Rio Tuna	Linha Rio Tuna, s/nº, Zona Rural
Unidade de Saúde Seção Jacaré	Secção Jacaré Seção Jacaré, s/nº, Zona Rural
CAPS AD II	Rua Minas Gerais, 844, bairro Nossa Senhora Aparecida

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei nº 10.099, de 07 de fevereiro de 2004 e com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo todas as fases do processo previstas na RDC 306/04 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 07 de dezembro de 2004 ou outra que venha a substituí-la, e na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os medicamentos vencidos, descritos na Portaria nº 344/98, apreendidos pela Vigilância Sanitária do Município também deverão ser coletados e transportados pela Licitante e a eles deverá ser dado o destino final, conforme prevê a Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de resíduos dos serviços de saúde a ser coletada mensalmente está estimada em 120(cento e vinte) bombonas de 200 litros com até 25 kg cada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços objeto deste termo deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA** deverá enviar seus funcionários devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, portando os equipamentos de segurança individual, responsabilizando-se pelo seu uso e executar os serviços no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços, a suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 098/2018 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- atender aos encargos trabalhistas;
- assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 098/2018, durante a vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscombeltiao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscombeltiao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **098/2018** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

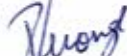
A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:   
PEDRINHO VERONEZE

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
  
CONTRATADA  
VALDEMAR JOSE SPIELMANN  
CPF 666.251.909-00

  
ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede na ESTRADA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85660000 - LINHA SAO ROQUE, na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão Nº 98/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R\$	Preço total R\$
1	60941	Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo: - Recolher no mínimo 2(duas) vezes por semana, Centro de Saúde do Bairro da Cango Centro de Saúde Cidade Norte Pronto Atendimento 24 horas -Recolher no mínimo 1(uma) vez por semana, nas demais unidades de saúde	MES	12,00	16.000,00	192.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 098/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), e o preço não será reajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 098/2018 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
3760	08.006.10.301.1001.2058	495	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços/coletas objeto deste termo deverão ser executados, nos locais indicados abaixo, e de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

- O Município disponibilizará os resíduos devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, em lugar de fácil acesso, durante o horário de expediente.
- A CONTRATADA deverá prestar o serviço, utilizando-se de veículos licenciados pela Vigilância em saúde do Município onde está sediada, identificados com emblema da empresa e os encarregados pela coleta deverão estar identificados com crachá e com uniforme padronizado.
- Nas unidades onde está prevista a coleta futuramente, após a conclusão das obras, a data para início será informada pela Secretaria Municipal da Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetuar a coleta dos resíduos nas unidades de saúde da rede municipal abaixo relacionadas, sendo:

- no mínimo 2(duas) vezes por semana: nos Centros de Saúde do bairro da Cango e da Cidade Norte e na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas; e

- no mínimo 1(uma) vez por semana, nas demais unidades de saúde, que constam na relação abaixo:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Centro de Saúde da Cango	Rua São João, 700, bairro Cango
Centro de Saúde Cidade Norte	Rua Taubaté, 380, bairro Pinheirinho
Unidade de Pronto Atendimento 24 hrs - UPA	Rodovia Olívio Zanella, 1510 - Luther King
Clínica Odontológica da Cango	Rua São João, 700, bairro Cango
Centro de Especialidades Odontológicas -	Rua São João, 700, bairro Cango
ESF Assentamento Missões	Assentamento Missões, s/nº, Zona Rural
ESF Cantelmo	Rua Theodoro Zanatta, s/nº - Cantelmo
ESF Cristo Rei	Rua Santo Antonio, esq. c/ Rua Sete de setembro, 464, bairro Cristo Rei
ESF Conjunto Esperança	Rua Perdiz, s/nº - Conjunto Esperança
ESF Industrial	Rua São Matheus, s/nº - Industrial
ESF Jardim Floresta	Rua Theobaldo Valentim Beckmann, 333 - Jardim Floresta
ESF Jardim Itália	Av. Roma, s/nº - Jardim Itália
ESF Jardim Seminário	Rua Andes, esq. c/ Travessa Eldorado, 39 - Jardim Seminário
ESF Km 20	Km 20, s/nº, Zona Rural
ESF Marrecas	Rua Enéas Marques, esq. c/ Germano Meyer - Marrecas
ESF Nova Concórdia	Nova Concórdia, s/nº, Zona Rural
ESF Novo Mundo	Rua Aguinaldo Silva, nº 424, bairro Novo Mundo
ESF Padre Ulrico	Rua Pedro De Backer, nº 133, bairro Padre Ulrico
ESF Sadia	Rua Ardelino Martini, nº 650, bairro Sadia
ESF São Cristóvão	Rua Amadeu Lazaroto, 411 - São Cristóvão
ESF São Francisco	Rua Tabajara, s/nº - São Francisco
ESF São Miguel	Rua Marechal Floriano Peixoto, 566, bairro São Miguel
ESF Pinheirão	Avenida Amazonas, esquina com a rua Jundial, nº 557, bairro Pinheirão
ESF Pinheirinho	Rua Taubaté, 370, bairro Pinheirinho
ESF Luther King	Rua Marília, bairro Luther king
Unidade de Saúde Alvorada	Rua Antonio Carneiro Neto, nº 427, bairro Alvorada
Unidade de Saúde Vila Nova	Rua Palmas, nº 757, bairro Vila Nova
SAE / CTA	Rua Tenente Camargo, 1446-1380, bairro Presidente Kenedy
Instituto da Mulher	Rua Parigot de Souza, nº 455, bairro da Cango
Farmácia Municipal Cidade Sul	Rua Sergipe, 2311, bairro Industrial
Farmácia Municipal Cidade Oeste	Av. Presidente Getulio Vargas, 936, bairro São Miguel
Farmácia Municipal da Cango	Rua São João, 700, bairro Cango
Unidade de Saúde Divisor	Linha Divisor, s/nº, Zona Rural
Unidade de Saúde Jacutinga	Linha Jacutinga, s/nº, Zona Rural
Unidade de Saúde Rio Tuna	Linha Rio Tuna, s/nº, Zona Rural
Unidade de Saúde Seção Jacaré	Seção Jacaré Seção Jacaré, s/nº, Zona Rural
CAPS AD II	Rua Minas Gerais, 844, bairro Nossa Senhora Aparecida

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a Lei nº 10.099, de 07 de fevereiro de 2004 e com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo todas as fases do processo previstas na RDC 306/04 – ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de 07 de dezembro de 2004 ou outra que venha a substituí-la, e na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os medicamentos vencidos, descritos na Portaria nº 344/98, apreendidos pela Vigilância Sanitária do Município também deverão ser coletados e transportados pela Licitante e a eles deverá ser dado o destino final, conforme prevê a Legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de resíduos dos serviços de saúde a ser coletada mensalmente está estimada em 120(cento e vinte) bombonas de 200 litros com até 25 kg cada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços objeto deste termo deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA** deverá enviar seus funcionários devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, portando os equipamentos de segurança individual, responsabilizando-se pelo seu uso e executar os serviços no prazo estabelecido.

**PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA** ficará obrigada a executar os serviços, a suas expensas, os serviços que apresentarem falhas ou vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº **098/2018** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **098/2018**, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **098/2018** – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

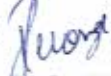
A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:  
  
PEDRINHO VERONEZE

ATITUDE AMBIENTAL LTDA  
  
CONTRATADA  
VALDEMAR JOSE SPIELMANN  
CPF 666.251.909-00

  
ALINE MARIEL JOCHEM BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATTUDE AMBIENTAL LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 368/2018 - referente a Pregão nº 98/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

**PRAZO:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
3760	08.006.10.301.1001.2058	495	3.3.90.39.82.03	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29/05/2018.

Pedrinho Veroneze  
Secretário Municipal da Administração

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3170	07.005.12.392.1301.2052	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
3180	07.005.12.392.1301.2052	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29/05/2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:02E0DA66

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MADEBEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA MOVEIS E CONSTRUCAO LTDA - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 366/2018 - referente a Processo dispensa nº 57/2018.

**OBJETO:** Aquisição de tablado em chapta de pinus de 48X48metros, para utilização em cventos promovidos pela Municipalidade, incluindo o fornecimento do material de da mão de obra.

**PRAZO:** 120(cento e vinte) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias apos emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3290	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29/05/2018

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:4F89A5F0

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 368/2018 - referente a Pregão nº 98/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

**PRAZO:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30(trinta) dias apos a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3760	08.006.10.301.1001.2058	499	3.3.90.39.82.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29/05/2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:2EDCA984

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA SCHIRR, SCHIRR E JABER LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 357/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 31/2018.

**OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços de médicos generalistas nas unidades de saúde dos bairros **CONJUNTO ESPERANÇA** e **MARRECAS** de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.

**PRAZO:** 180(cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias apos emissão da nota fiscal.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **VITOR HUGO FIGUEIREDO DE SA BALDO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 358/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 31/2018.

**OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços de médicos generalistas nas unidades de saúde dos bairros **CONJUNTO ESPERANÇA** e **MARRECAS** de acordo com Chamamento Público nº 001/2018, pelo período de 6(seis) meses.

**PRAZO:** 180(cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 76.834,80 (setenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias apos emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3720	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28/05/2018.

**PEDRINHO VERONEZE**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:0721FE94

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 373/2018 - referente a Pregão nº 64/2018.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos em atendimento ao Recurso Parlamentar 09165.798000/1170-10 para a Secretaria Municipal de Saúde

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 Dias apos emissão da nota Fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME.**